



**C E P A L**

Segunda Conferência regional intergovernamental sobre envelhecimento na América Latina e no Caribe: uma sociedade para todas as idades e de proteção social baseada em direitos

Brasília, 4 a 6 de dezembro de 2007

### **DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA**

*Nós, os representantes dos países reunidos na segunda Conferência regional intergovernamental sobre envelhecimento na América Latina e no Caribe: uma sociedade para todas as idades e de proteção social baseada em direitos, realizada em Brasília, Brasil, entre 4 a 6 de dezembro de 2007,*

*Com o propósito de identificar as prioridades futuras de aplicação da Estratégia regional de implementação para a América Latina e o Caribe do Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento, responder às oportunidades e aos desafios que o envelhecimento da população suscitar nas próximas décadas e promover uma sociedade para todas as idades,*

*Destacando a responsabilidade dos governos, de acordo com seus marcos jurídicos, de promover e prestar os serviços sociais e de saúde básicos e de facilitar o acesso a eles, levando em conta as necessidades específicas das pessoas idosas, bem como os compromissos assumidos no presente documento,*

*Com a firme determinação de adotar medidas em todos os níveis —local, nacional, sub-regional e regional— nas três áreas prioritárias da Estratégia regional: pessoas idosas e desenvolvimento, saúde e bem-estar na velhice, e entornos propícios e favoráveis,*

*Reconhecendo que o envelhecimento é um dos maiores ganhos da humanidade, que na América Latina e no Caribe a população vem envelhecendo de maneira heterogênea, achando-se esse processo mais adiantado em alguns países do que em outros, e que, em consequência, os desafios em termos de adequação das respostas do Estado às mudanças da estrutura etária da população são diferenciados,*

*Levando em conta que uma transformação demográfica de tais dimensões tem profundas repercussões na sociedade e nas políticas públicas e que, com o envelhecimento, aumenta a demanda por um exercício efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em todas as idades,*

*Destacando que, para enfrentar os desafios do envelhecimento, alguns países fizeram avanços na criação e implementação de legislações, políticas, programas, planos e serviços para melhorar as condições de vida das pessoas idosas e que há, em relação ao ano 2003, novos nichos de política pública e mais intervenções no tema, embora ainda persista a diversidade de situações e de resultados entre países e sub-regiões,*

*Sublinhando* que a preocupação dos Estados com os direitos das pessoas idosas vem há alguns anos aumentando e se traduzindo na criação de marcos legais de proteção, embora persistam brechas na implementação desses direitos e muitas pessoas idosas ainda não tenham acesso a benefícios da seguridade social, à assistência à saúde ou aos serviços sociais,

*Enfatizando* que é indispensável que o envelhecimento da população não se circunscreva às atuais gerações de pessoas idosas e que é fundamental avançar no sentido da construção de sociedades mais inclusivas, coesas e democráticas, que rechacem todas as formas de discriminação, inclusive as relacionadas com a idade, e consolidar os mecanismos de solidariedade entre gerações,

*Tendo presente* que o envelhecimento pode gerar deficiências e dependência que exigem serviços orientados para sua atenção integral,

*Reconhecendo* que as Nações Unidas e seus organismos especializados atribuíram especial ênfase a este tema e insistiram na ampliação da cobertura e qualidade dos sistemas de proteção social para resguardar as pessoas ante os riscos associados à velhice e que a titularidade de direitos humanos compreende o efetivo pertencer à sociedade, pois implica que todos os cidadãos e cidadãs estão incluídos na dinâmica do desenvolvimento e podem usufruir o bem-estar que este promove,

*Reconhecendo também* o trabalho sistemático que a CEPAL, por intermédio do Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia (CELADE) – Divisão de População da CEPAL, realiza em apoio aos países da região na incorporação do envelhecimento nas agendas de desenvolvimento e no estímulo a oportunidades de fortalecimento de capacidades técnicas, pesquisa e assistência técnica aos governos, e agradecendo o apoio que prestam o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), bem como a Rede Intergovernamental Ibero-Americana de Cooperação Técnica (RIICOTEC) e a Organização Ibero-Americana de Seguridade Social (OISS),

*Tomando nota* da Declaração de San Salvador, aprovada pelas Primeiras Damas, Esposas e Representantes dos Chefes de Estado e de Governo das Américas na Décima Quarta Conferência dedicada ao exame do tema “Construindo uma sociedade para todas as idades”,

*Havendo considerado* o relatório sobre a aplicação da Estratégia regional de implementação para a América Latina e o Caribe do Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento, elaborado pela Secretaria da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe,<sup>1</sup>

1. *Reafirmamos* o compromisso de não poupar esforços para promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais de todas as pessoas idosas, de trabalhar na erradicação de todas as formas de discriminação e violência e de criar redes de proteção das pessoas idosas a fim de tornar efetivos os seus direitos;
2. *Promovemos* o diálogo e as alianças estratégicas entre os governos, o sistema das Nações Unidas, a cooperação internacional e Sul-Sul, a sociedade civil —com especial ênfase nas organizações de pessoas idosas— e o setor privado, para criar consciência da evolução da estrutura da população, sobretudo no tocante ao ritmo de envelhecimento demográfico e suas conseqüências econômicas, sanitárias, sociais e culturais;

---

<sup>1</sup> LC/L.2749(CRE.2/3).

3. *Destacamos* a importância de examinar, de maneira ampla e integral, os efeitos das migrações na dinâmica do envelhecimento das comunidades de origem, trânsito e destino, dispensando especial atenção ao impacto dos fluxos migratórios nos próprios migrantes, em suas famílias, na comunidade e na sociedade, bem como no desenvolvimento econômico e social dos países;
4. *Propomos* a realização de intervenções na prevenção e atenção voltada para melhorar o acesso aos serviços de tratamento, cuidado, reabilitação e apoio das pessoas idosas em situação de incapacidade;
5. *Levamos em conta* os efeitos do HIV/Aids nas pessoas idosas, tanto no acesso aos serviços de prevenção, tratamento, cuidado e apoio, como no tocante à valiosa contribuição que prestam no cuidado dos membros de sua família quando são vítimas dessa epidemia, bem como o seu papel de promotores da criação de um ambiente positivo e livre de estigma e discriminação das pessoas portadoras do HIV/Aids;
6. *Apoiamos firmemente* a incorporação da perspectiva de gênero em todas as políticas e programas que levem em consideração as necessidades e experiências das pessoas idosas;
7. *Reafirmamos o compromisso* de incorporar o tema do envelhecimento e dar-lhe prioridade em todos os âmbitos das políticas públicas e programas, bem como de orientar e diligenciar os recursos humanos, materiais e financeiros para o adequado seguimento e avaliação das medidas postas em prática, diferenciando a área urbana e rural e reconhecendo a perspectiva intergeracional, de gênero, raça e etnia nas políticas e programas direcionados para os setores mais vulneráveis da população em função da sua condição econômica e social e de situações de emergência humanitária, como os desastres naturais e o deslocamento forçado;
8. *Reconhecemos* a necessidade de fortalecer as capacidades nacionais e internacionais, bem como a cooperação internacional e Sul-Sul, para abordar os problemas do envelhecimento da população nos distintos âmbitos da atividade humana e das políticas públicas;
9. *Propomos* a realização de estudos e pesquisas que facilitem a adoção de decisões fundamentadas no tema e a elaboração de perfis demográficos e socioeconômicos da população de pessoas idosas que nos permitam identificar as brechas na implementação dos direitos humanos e os meios para seu pleno gozo, bem como a ampla e eficaz participação das pessoas idosas no desenvolvimento;
10. *Resolvemos* envidar todos os esforços no sentido de ampliar e melhorar a cobertura de pensões, quer contributivas ou não contributivas, bem como adotar medidas para incorporar maior solidariedade em nossos sistemas de proteção social;
11. *Promovemos* o trabalho digno, em conformidade com os critérios da Organização Internacional do Trabalho, para todas as pessoas idosas, mobilizando e proporcionando apoios creditícios, capacitação e programas de comercialização que promovam uma velhice digna e produtiva;
12. *Reconhecemos* a necessidade de incentivar o acesso equitativo aos serviços de saúde integrais, oportunos e de qualidade, de acordo com as políticas públicas de cada país, e fomentar o acesso aos medicamentos básicos de uso continuado para as pessoas idosas;

13. *Propomos* a criação de marcos legais e mecanismos de supervisão para proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais das pessoas idosas, no caso tanto das que utilizam os serviços de internação prolongada quanto das que residem em seus domicílios, e facilitar a formulação e o cumprimento de leis e programas de prevenção de abuso, abandono, negligência, maus-tratos e violência contra as pessoas idosas;
14. *Propomos* a prática da humanização para acolher e compreender as pessoas idosas de forma integral, com absoluto respeito por seus direitos humanos e liberdades fundamentais, mobilizando recursos internos para que a atenção seja prestada no contexto de uma relação humana solidária e de grande significação;
15. *Recomendamos* que se prestem cuidados paliativos às pessoas idosas que padeçam de enfermidades em fase terminal, bem como apoio a seus familiares, e que os profissionais sejam bastante sensíveis e competentes para perceber o sofrimento e aliviá-lo mediante intervenções de controle de sintomas físicos e psicossociais, em consonância com a assistência espiritual requerida pela pessoa idosa;
16. *Promovemos* a implementação de iniciativas no sentido de melhorar a acessibilidade do espaço público, adequar as moradias às necessidades das famílias multigeracionais e unipessoais integradas por pessoas idosas e facilitar o seu envelhecimento em casa com medidas de apoio às famílias, e em especial às mulheres, nas tarefas de prestação de cuidados;
17. *Solicitamos* ao Secretário Executivo da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe que adote as medidas oportunas para intensificar as atividades que as Nações Unidas realizarão no nível regional em matéria de envelhecimento e à CEPAL que preste assistência técnica na informação, pesquisa e capacitação em matéria de envelhecimento e políticas públicas, a fim de fomentar e fortalecer os esforços que os países empreendem nesse sentido. De igual modo, convidamos a Comissão a que examine os avanços dos países da região na aplicação da Estratégia regional de implementação para a América Latina e o Caribe do Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento e que tais avanços sejam apresentados nas sessões do Comitê Especial sobre População e Desenvolvimento do período de sessões da CEPAL;
18. *Estimulamos* o acesso à educação continuada e permanente ao longo de toda a vida e em todos os níveis;
19. *Propiciamos* a criação de programas de licenciatura e mestrado em gerontologia social e administração de serviços de atenção geriátrica em universidades da região, a fim de incentivar os jovens a seguir carreiras afins nos países e diminuir o êxodo de profissionais da saúde da região;
20. *Instamos* os centros acadêmicos, as sociedades científicas e as redes de cooperação em população, envelhecimento e desenvolvimento a que realizem estudos minuciosos, diversificados e especializados sobre o tema, bem como organizem reuniões de trabalho e intercâmbio para fortalecer a agenda de pesquisa e capacitação em matéria de envelhecimento, e criem e apoiem centros de estudos, pesquisa e formação de recursos humanos neste âmbito;
21. *Recomendamos* a incorporação das pessoas idosas nos processos de elaboração, implementação e seguimento de políticas;

22. *Pedimos* que se incorporem as pessoas idosas nas atividades e conferências programadas pelas Nações Unidas para o próximo quinquênio;
23. *Solicitamos* às instituições de cooperação internacional que levem em consideração as pessoas idosas em suas políticas e projetos, como parte das medidas para ajudar os países a pôr em prática os compromissos da Estratégia regional;
24. *Recomendamos* que se levem em conta as pessoas idosas nos esforços em curso para alcançar os objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, inclusive os da Declaração do Milênio;
25. *Acordamos* solicitar aos países membros do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas que avaliem a possibilidade de designar um relator especial encarregado de velar pela promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas;
26. *Comprometemo-nos* a realizar as consultas pertinentes com nossos governos para incentivar a elaboração de uma convenção sobre os direitos humanos das pessoas idosas no seio das Nações Unidas;
27. *Convidamos* as pessoas de todos os países e setores sociais a que, em caráter individual e coletivo, se juntem ao nosso compromisso com uma visão compartilhada da igualdade e do exercício dos direitos na velhice;
28. *Acordamos* que esta Declaração de Brasília constitui a contribuição da América Latina e do Caribe ao 46º período de sessões da Comissão de Desenvolvimento Social do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, que será realizada em fevereiro de 2008;
29. *Expressamos* o nosso reconhecimento ao Governo do Brasil por haver sido anfitrião da segunda Conferência regional intergovernamental sobre envelhecimento na América Latina e no Caribe.